

Trata-se de recurso interposto nos autos de licitação processo licitatório nº 30/2021, modalidade pregão eletrônico nº 022/2021 cujo objeto é a aquisição de trator para corte de grama.

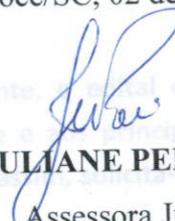
Insurge-se o impugnante acerca do prazo de entrega do bem, qual seja, até 10 dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, fato este que restringiria a participação de empresas distantes do Município.

Antecipo que razão assiste ao impugnante. Entendo que o prazo estabelecido se mostra exíguo, o que dificultaria a entrega por licitante cuja localização seja mais distante, e, o objetivo da licitação é o menor preço, não necessariamente a entrega mais rápida.

Desta forma, opino pelo acolhimento da impugnação e alteração do prazo para entrega para trinta dias.

É o parecer que se submete à apreciação superior.

Água Doce/SC, 02 de junho de 2021.

  
**JULIANE PEROTONI**

Assessora Jurídica

OAB/SC 33.765

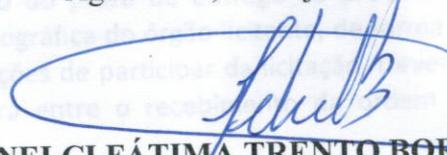
Acolho o parecer retro por seus próprios fundamentos.

Altere-se o item editalício fazendo constar o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias.

Após, dê-se regular prosseguimento ao feito.

Cumpra-se.

Água Doce, 02 de junho de 2021.

  
**NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**

Prefeita Municipal